



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PORTARIA Nº 3161/2020
02.07.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3115/2020 de 02 de março de 2020 que Concede Férias Proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 980-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **06 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 01.08.2018 a 31.07.2019 e conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de julho de 2020.

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1733 Pág.: 6A
Data: 04 / 07 / 2020. João

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 2046 Pág.: 137
Data: 07 / 07 / 2020. João

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 PORTARIA Nº 141/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal ANA MARTA NORONHA ZACHOW, matrícula nº. 925, referente ao período aquisitivo de 01/09/2006 a 01/09/2011, com início em 10/07/2020 e término em 07/10/2020, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 02 de julho de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO Nº 044/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 17 de julho de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de cortinas e utensílios domésticos para manutenção do Centro de Convivência do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 02 de julho de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO Nº 045/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 20 de julho de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de bolinhas anti-stress, camiseta e míscaras personalizadas para manutenção das atividades/programas da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 02 de julho de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
Comitê Municipal do Transporte Escolar

A Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições, convoca para reunião, os representantes das entidades que compõem o Comitê, para tratar da seguinte ordem do dia: 1ª Apresentação relatório sobre transporte escolar da Gestão 2018 a 2020; 2ª Eleição do Comitê para gestão 2020 a 2022; 3ª Eleição do novo presidente; 4ª Posse do novo presidente; e 5ª outros assuntos pertinentes. A reunião será realizada no dia 10 de julho de 2020, via Google Meet e terá início às 13h30min em primeira convocação com a presença de todas as representações.

Flor da Serra do Sul, 02 de julho de 2020.
Roselei Fatima Gnoatto - Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO Nº 31/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.271/0001-30, torna público que fará realizar dia 17 de julho de 2020, às 10:00 horas, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A", "E" e "B" do Departamento Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.

DATA DA REABERTURA: 17/07/2020, às 10:00 horas.
 E Retifica os seguintes itens do edital:

ACRESCENTA A DESCRIÇÃO DOS ITENS "11.1" e "11.2" EDITAL, ACRESCENTA ITEM 1 "1" NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ACRESCENTA "ANEXO VI" AO EDITAL.

LEIA-SE:

11.1 Encarado a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, ITEM a ITEM ou um ITEM por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E PLANILHA DE CUSTOS, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar a planilha de custo (planilha e demonstrativos) em atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

LEIA-SE
 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Obje. Deverá ser apresentado a planilha de custo (planilha e demonstrativos) em atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço. Concluída a fase de lances e declarada a empresa vencedora a mesma deverá apresentar nova planilha de acordo com o preço vencedor.

LEIA-SE
 ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS

EDITAL disponível no site www.fssul.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3505-1132 e também através de e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, em 02/07/2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1262/2020 - 01.07.2020

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações; DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. LUIZ HENRIQUE CHORNA, portador do RG nº 13.101.752-9 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica ativado no valor de R\$ 23.074,44 (Vinte e Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica ativado até 30/05/2021 a contar a partir de 29/05/2019, conforme Pregão nº 25/2018 e Contrato original nº 48/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/05/2020
Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 43/2020 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de transporte rodoviário de lotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 24/2020.

CONTRATADO: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 23.048.325/0001-00

VALOR CONTRATADO: 20.925,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

REDURBOS: próprios o ou oriundos do Convênio.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2020
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 316/2020 - 01.07.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALMIR BENTO DA ROSA, portador do RG sob nº 5.911.831-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1066-1, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODVIÁRIOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao Período Aquisitivo 11.04.2019 a 10.04.2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 316/2020 - 02.07.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3115/2020 de 02 de março de 2020 que Concede Férias Proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2018 a 31.07.2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 980-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 06 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020, referente ao Período Aquisitivo 01.08.2016 a 31.07.2019 e conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 316/2020 - 02.07.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 102/2020 de 01 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARISA LAZARETTI, portadora do RG sob nº 9.394.165-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 176-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 06 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 01.07.2019 a 30.06.2020, conforme Processo nº 102/2020 de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



AUTO ELÉTRICA
OSCAR

(49) 3644-1060
 Av. Arnaldo Buzatti, 897 - Centro - Barracão - PR

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A718C657

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 266 DE 03 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Revogar os efeitos das Portarias nº 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 de 02 de julho de 2020, publicadas em 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B54B5C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 267 DE 03 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **SAMARA DO ROSARIO DE ANDRADE**, RG n.º 12.561.727-1/PR e CPF n.º 086.740.169-95, matrícula de nº 3342, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo: 120 dias, no período de 25/06/2020 à 22/10/2020, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 23/10/2020 à 21/12/2020, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0B65A8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3161/2020 - 02.07.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme

Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3115/2020 de 02 de março de 2020 que Concede Férias Proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCINACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 980-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **06 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 01.08.2018 a 31.07.2019 e conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:38789F14

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N.º 1264/2020 - 06.07.2020

O **Prefeito Municipal de Manfrinópolis-Pr**, no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie;

Considerando a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;

Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;

Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4º, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento dessa emergência; Considerando a excepcional autorização de **AULAS NÃO PRESENCIAIS** para a **EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos)** a partir da deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou a deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º- **AS AULAS NÃO PRESENCIAIS** para o Ensino Fundamental-anos iniciais terão seu início retroativo a data de autorização da Deliberação 01/2020, em 06 de março de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais.

Art. 2º- **AS AULAS NÃO PRESENCIAIS** para a Educação Infantil terão seu início retroativo a data de autorização da Deliberação 02/2020, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais.

§ 1º- No Ensino Fundamental, assim como na Educação Infantil, as aulas remotas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;